

Ata da 135ª reunião ordinária do CODEMA, realizada em 29 de março de 2016, na Casa dos Conselhos, à Rua Pernambuco, nas dependências do Mercado Municipal.


A reunião teve início às 16:00 em segunda chamada, pois não houve quórum suficiente para a 1ª chamada, estiveram presentes os **Conselheiros:** Volnei do Lago, Paulo Augusto Zaitude Pamplin, Juvenal Nogueira Marques, Carlôs Alberto Penteadó Battesini, Luiz Gustavo Oliveira Fonseca, Bruno Alberto Jorge Figueiredo, Gilson de Souza Lopes e Wellington Gammarano Alves Rangel

1 - Leitura da ata da 134ª reunião ordinária: A Plenária aprovou por unanimidade; **2 – Expediente:** não houve; **3 – Comunicações do Presidente e dos Conselheiros** Não houve **4 – Ordem do dia:**

4.1 Processo: nº. 0040191-065/2013 – Requerente: Lambari – Exportação e Comércio de Café Ltda **Assunto:** O DMA encaminha ao Conselho de acordo com deliberação sobre erro material de ZPP – Zona de Preservação Permanente, tema de reunião de 26 de Nov de 2013 Ata nº 107 para análise e deliberação a respeito **Análise;** Devido a demarcação do zoneamento ter sido feito através de fotos aéreas sem levar em consideração os limites das matrículas da área, configurando assim um erro material. Assim sendo, a aérea em questão não deve ser classificada como ZPP, pois há interferência antrópica muito anterior a Lei que estabeleceu o ultimo macrozoneamento da cidade (Plano Diretor Lei Complementar 74/2006) e um número expressivo de espécies exóticas e *“algumas poucas espécies nativas, com destaque para alguns indivíduos de Araucária angustifolia.”* as quais *“pela disposição espacial no terreno, pela aparência de equiâneas entendemos que se tratam de espécimes de pinheiros introduzidos no local”* conforme parecer do Órgão Estadual – Núcleo Regional de Regularização Ambiental, sobre o Relatório Ambiental, anexos ao processo. **Parecer:** O CODEMA delibera de forma unânime que seja revista a demarcação dos limites da ZPP, ao mesmo tempo em que sugere o traçado de acordo com os pontos definidos pelas coordenadas apresentadas no Levantamento Planimétrico Cadastral anexo ao processo.

4.2 Processo: nº. 0009661-427/2016 – Requerente: Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas **Assunto:** Projeto Técnico de Recomposição de Flora (PTRF), referente a intervenção em Área de Preservação Permanente para captação de água **Análise;** A FJBPC irá fazer uma captação de água um córrego que corre dentro de sua propriedade **Parecer:** O CODEMA aprova de forma unânime o PTRF ficando a cargo do FJBPC a indicação da área a ser implantado o PTRF

4.3 Processo: nº. 00063622-072/2016 – Requerente: Fertimax Fertilizantes Orgânicos Ltda EPP **Assunto:** Aprovação de Projeto, análise e deliberação do parecer emitido pela Coordenação de Licenciamento



Ambiental **Análise;** Tal pedido se deve ao que faculta a lei de regularização onerosa para empreendimentos irregulares. **Parecer:** O Codema delibera pela não regularização, pois, o empreendimento fere a Lei 6766/79 que proíbe a utilização da faixa de 0 a 15 metros(*área non aedificandi*) do leito do rio, fica ainda deliberado que todo processo semelhante anterior a edição da lei (situação antropica consolidada) deve seguir o mesmo procedimento, não sendo passível de regularização, por este Conselho. **4.4 Processo: nº. 0067484-343/2015 – Requerente:** Everaldo Martins Rodrigues **Assunto:** Aprovação de Projeto, análise e deliberação da defesa apresentada pelo requerente acerca do AIM nº 061/15 **Análise:** Empreendedor vem solicitar a retirada da multa por, na sua opinião ter feito tudo que lhe foi solicitado **Parecer:** o Codema de forma unânime delibera pela manutenção da multa uma vez que o empreendedor teve todos os prazos legais para adequação e não o fez **5 – Assunto Gerais: 5.1** O conselheiro Juvenal frisou que não foram enviados juntamente com a pauta da reunião os pareceres referentes aos processos e portanto não deveriam ser votados, solicita ainda que juntamente com a pauta sejam enviados os respectivos pareceres e documentação técnica necessária. Sem mais, encerrou-se esta reunião às 18:00min, e eu, Bruno Alberto Jorge Figueiredo, lavrei a presente ata que julgada conforme, será assinada pelo presidente e subscrita por, no mínimo, três membros presentes a esta reunião. Poços de Caldas, 29 de março de 2016.